



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Terça-feira • 13 de Setembro de 2022 • Ano VII • Nº 1790

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTNBMJJENENCMTVDRTC4MZ

Decretos



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 041/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando que o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016 assegura a estabilidade econômica da vantagem pecuniária recebida por servidor efetivo que tiver exercido função gratificada ou cargo de provimento em comissão, por 10 (dez) anos, contínuos ou não;

Considerando o direito adquirido daqueles que enquadram-se nos requisitos legais municipais, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que o servidor ocupante do cargo efetivo de Professor, Lucas Gonçalves dos Santos, matrícula nº 394, perfaz todos os requisitos autorizativos;

Considerando o Parecer Conjunto 01G/2022 da Procuradoria Geral do Município de Adustina;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, com base no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016 combinado com o art. 32 da Lei Municipal nº 166, de 19 de outubro de 2010, a estabilidade econômica de 20% (vinte por cento) da gratificação do Cargo de provimento em Comissão de Controlador Interno, ocupado pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Professor, Sr. Lucas Gonçalves dos Santos, matrícula nº 0394.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 12 de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 042/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando que o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016 assegura a estabilidade econômica da vantagem pecuniária recebida por servidor efetivo que tiver exercido função gratificada ou cargo de provimento em comissão, por 10 (dez) anos, contínuos ou não;

Considerando o direito adquirido daqueles que enquadram-se nos requisitos legais municipais, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que o servidor ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Sr. Carlos José Dantas Santana, matrícula nº 04, perfaz todos os requisitos autorizativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, com base no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016, a estabilidade econômica da função gratificada exercida pelo servidor ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Sr. Carlos José Dantas Santana, matrícula nº 04.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 12 de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

DECRETO Nº 043/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede estabilidade econômica a servidor efetivo do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente:

Considerando que o art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016 assegura a estabilidade econômica da vantagem pecuniária recebida por servidor efetivo que tiver exercido função gratificada ou cargo de provimento em comissão, por 10 (dez) anos, contínuos ou não;

Considerando o direito adquirido daqueles que enquadram-se nos requisitos legais municipais, antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019;

Considerando que a servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Sra. Maria Madalena de Jesus, matrícula nº 294, perfaz todos os requisitos autorizativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, com base no art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 211 de 20 de abril de 2016, a estabilidade econômica da função gratificada exercida pelo servidora ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Sra. Maria Madalena de Jesus, matrícula nº 294.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, em 12 de setembro de 2022.

PAULO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADUSTINA